



ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

Lei nº 770/04, de 27 de Setembro de 2004.

*"Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Alvorada - TO, e do Presidente da Câmara Municipal, para a Legislatura 2005 a 2008".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, Prefeito **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

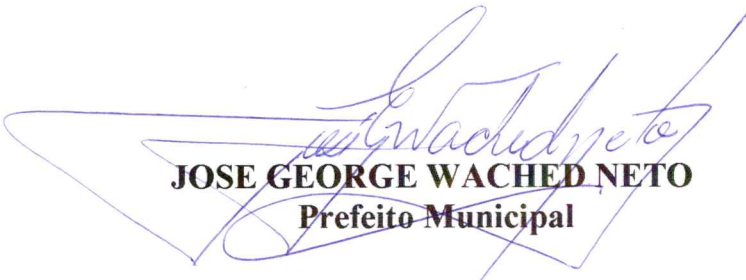
Art. 1º - O subsídio dos Vereadores do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, para a Legislatura 2005/2008, fica fixado na importância reajustável de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único - O subsídio do Vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal na Legislatura 2005/2008, consoante o disposto no art. 67-A, II da Constituição do Estado do Tocantins, fica fixado na importância reajustável de R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada**, Estado do Tocantins,  
aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro de 2004.

  
**JOSE GEORGE WACHED NETO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

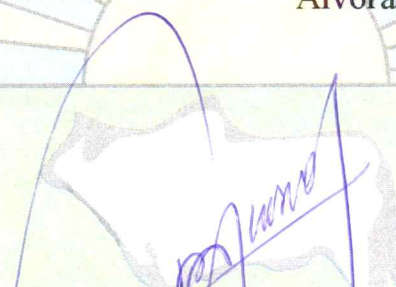
"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei 770 / 04, a qual " Fixa os subsídios dos Vereadores de Alvorada – TO, e do Presidente da câmara Municipal, para a Legislatura 2005 a 2008 ." Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta data.

Alvorada, 27 de agosto de 2004



MILTON CESAR GUERRA  
Sec. de Adm. e Finanças